



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N ° 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei n° 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto n° 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1° Andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob n° 37.138.245/0001-90, doravante denominado **SENAR/Administração Central**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Deliberativo **João Martins da Silva Junior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da carteira de identidade n° 413.001, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 002.114.945-34, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico n° 07/2023, REGISTRAR O PREÇO da empresa **NONONONONON**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na ENDEREÇO, neste ato representado pelo sócio QUALIFICADO, portador da RG n°, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada FORNECEDORA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, e as demais por adesão ao preço registrado, observadas as condições previstas no Edital e seus Anexos, bem como as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos SENAR, na sua redação atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução de Hiperconvergência (Hardware e Software) para atender à demanda de expansão da estrutura existente no Senar Central em Brasília/DF, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ora registrados são os especificados na tabela abaixo, conforme proposta definitiva da FORNECEDORA, para o (s) LOTE (S)_____ no valor total de R\$ XXX.XXX,XX, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE (HARDWARE), LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Os programas e equipamentos de comunicação serão solicitados de acordo com as necessidades do SENAR, nos termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023, e no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, na redação atual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, condicionada à existência de saldo dos quantitativos registrados bem como da demonstração de vantajosidade dos preços vigentes frente aos praticados no mercado na época da prorrogação.

4.2. Os quantitativos e valores registrados não se restabelecem nas eventuais prorrogações de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura desta Ata os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, do IBGE, desde que solicitado pela **FORNECEDORA** e aprovado pelo Senar. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue a ARP sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste automático.

5.2. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ARP

As Administrações Regionais do Senar e os demais Serviços Sociais Autônomos poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços mediante solicitação formal ao Diretor-Geral do Senar.

Brasília-DF, de de 2023.

Pelo SENAR:

Pela FORNECEDORA: